

## MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL 118ª Promotoria Eleitoral - Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 013/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada através de cópia da denúncia 615141, originária da 79º Promotoria de Justiça Eleitoral de Duque de

0



## MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

118ª Promotoria Eleitoral - Capital

Caxias, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente em propaganda eleitoral extemporânea através de rede social;

CONDIDERANDO que após buscas na rede social do pré-candidato Marcelo do Seu Dino foram localizados vídeos com a participação de outros pré-candidatos dando conta da suposta prática de propaganda irregular, durante período de pré-campanha, bem como abuso de poder.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 118°\_Zona Eleitoral, da Comarca do Rio de Janeiro, na forma do art. 1° da Resolução GPGJ n° 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- Expedição de ofício ao Procurador Regional Eleitoral, com cópia da mídia extraída da rede social e da manifestação ministerial requerendo ao Juízo da Fiscalização a remoção das postagens, para adoção das medidas cabíveis;
- 2) Expedição de ofício a 79º Promotoria Eleitoral com cópia da mídia extraídas da rede social para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis;
- 3) Expedição de ofício a 2º Promotoria De Justiça De Tutela Coletiva Do Núcleo Duque De Caxias com cópia da mídia

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL 118ª Promotoria Eleitoral - Capital

extraídas da rede social para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis;

4) Enviar cópia digilatizada da presente portaria ao e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018.

Cristina F. de Castro do Rêgo Monteiro

Promotora Eleitoral Mat. 2.138